

Prefeitura Municipal de Umari Governo Municipal

CNPJ n° 07.520.372/0001-98

No DU JUS 2 Not Del Gold Market Control of the Cont

Junto aos autos as Propostas de Preços Finais, referentes ao Pregão Eletrônico nº 2025.04.01.1.

Umari/CE, 22 de abril de 2025.

Cicero Anderson Israel Soares Pregoeiro Oficial do Município

PROPOSTA DE PREÇOS



Ao Município de Umari/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bept como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.** 2025 04 01 1

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos bem(ns)/produto(s)/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os bem(ns)/produto(s)/materiais especificados no Anexo I, caso seiamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), água mineral e seus respectivos vasilhames, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Umari/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP						
tem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE VASILHAME VAZIO DE GÁS GLP 13KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES	Und	33	80 8	R\$ 210,00	R\$ 6.930,00
	RECARGA DE GÁS GLP 13KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES	Und	500	Nacional gás	R\$ 109,00	R\$ 54.500,00
			Eliza-	TANK L	Total	R\$ 61.430,0

O valor total da proposta é de R\$ 61.430,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e trinta reais) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: COMERCIAL DE GÁS PEIXOTO LTDA

CNPJ: 04.248.030/0001 - 72

Endereço: RUA BENICIO DIOGINES, 1001

Cidade: JAGUARIBE-CE

Telefone: 85 98863-6564 e-mail: renatospeixoto@gmail.com

INDICAÇÃO DO RESPONSAVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: Renato Santana Peixoto

CPF: 027.306.883-07

Telefone: 85 9 8863-6564 e-mail: renatospeixoto@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 3473-8

Conta para depósito: 5000-8

Titular: COMERCIAL DE GÁS PEIXOTO LTDA

Data: 22 de abril de 2025

RENATO SANTANA Assinado de forma digital por RENATO SANTANA PEIXOTO:02730688307 Dados: 2025.04.22 11:05:32 -03:00!

Renato Santana Peixoto

No UUUUS Trefficial No Uuus Trefficial No Uuus Trefficial No Uus Tre

4/04/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:26:03 80016348 0339

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO-

LIENTE: PREF MUNICIPAL DE UMARI

GENCIA: 0547-9 / CONTA:

28.020-8

14/04/2025 R. DOCUMENTO 78.001.634.800.335

ALOR DINHEIRO

ALOR TOTAL

78.001.634.800.339 697,89 697,89

DME DO DEPOSITANTE CNPJ 04248030000172

R. AUTENTICACAD 5. 127. 1A6. AOC. 6AE. 7BI EIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, NIRE OUTRAS INFORMACOES.

I.M.V. SANTANA COMERCIAL - LTDA

AO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ REF.: PREGÂO ELETRÔNICO Nº 2025.04.01.1 Através da presente. declaramos inteira submissão aos distames da Lei Federal nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021, e suas posteriores alterações e, às cláusulas e cundições previstas no editat de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.01.1 cujo o objeto ê (o) a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÔNEO (GLP), ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES, PARA A TENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UMARICE.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Declaramos, sob as penas da lei, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

Declaramos sob as penas de lei, para todos os finis de direito a que se possa prestar, especialmente para finis de prova em processo licitatório, junto ao Municipio de UMARI/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9,854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao incisso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregamos menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que conhecemos todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens abaixo especificados, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e que estamos ciente da obrigatoricdade de declarar ocorrências posteriores e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ou en parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteudo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte. direta ou pessoa; (c) que não teniou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação. (d) que o conteudo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo Olicitante declara ainda que. (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Liciação, oy or qualquer meio ou por qualquer pessoa, (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer meio ou por qualquer meio ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detem plenos poderes e informações para firmá-la.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
NOME: JOSE MARCILTON VITORIANO SANTANA RG: 2002029007469 CPF; 623 131,773-00 CARGO/FUNÇÃO: PROPRIETÁRIO FONE: (88) 9,9684-9040 ENDERECO: RUA JOÃO-ÉMANUEL C LOBO, 677, ALTIPLANO, IGUATU-CE

			Lote 02 - Agua Mineral	al					9
		-		The state of the s	OSMSTVS/STIMIT SV	VP HAIT	VR 1T P/FXTFNSO	VR. T	VR. TOTAL
1	PRODUTO F DESCRICÃO	MARCA	QNO	COAN!	VR UNI P/EATENSO	VR. Olvis			
	1EM								_
_	RECARGA DE AGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES CLASSIFICAÇÃO DA AGUA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACITERISTICAS FICACAOLIMICAS PRODITO DEVERÁ ŞER ENTREGÜE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	CAMBARÁ	QND	2.150	sete reais e sotenta e oito centavos	R\$ 7.78	dezesseis mil, setecentos e vinto e sete reais	R\$	16.727,00
_									
	RECARCA DE AGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS. SEM GÁS. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS. COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DA AGUA / COMPOSIÇÃO QÚMIGAS. E CARACTERÍSTICAS. FÍSISO-CÓUMIGAS, PRODUTO DEPERÁS SEE ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	CAMBARÁ	UND	99	vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos	R\$ 24.67	mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos	RS	1,480.20
	2						Acceptance of the contract of		18 207.20
4	VALCE TO THE THE TABLE OF THE SECOND STATES OF THE	VALOR TOTAL DO LOTE	THE STREET STREET	-	A STATE OF STATE CONTRIBUTION SCALE CONTRIBUTION OF STATE			- 1	
	VALOR CLORAL DA PROPOSTA 18.20	18.207,20	e a date of the safe realist	S PERMIT	dezoito mil, duzentos e sete reais e vinte centavos	ete reais e v	inte centavos		
	The state of the s								

ENDEREÇO: Rua José Vieira Barbosa, 27 - Bairro Vila Coqueiros - Iguatu - CE, CEP: 63.502-680 EMPRESA: J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA

Data da Abertura: 22/04/2025

Horário de Abertura: 09:00h

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) dias.

RUA JOSÉ VIEIRA BARBOSA, 27 - BAIRRO VILA COQUEIROS - IGUATU - CE - CEP: 63.502-680 CNPJ: 12.565.600/0001-86 CGF: 06.410.524-5

So Perma JOSÉ MARCILTON VITORIANO SANTAKA SANTANA-62313177300 Dados: 2025.04.22 13:46:01 SANTANA:623131773 JOSE MARCILTON RG: 2002029007469 CPF: 623.131.773-00 Proprietário

IGUATU-CE, 22 DE ABRIL DE 2025



FONE: (88) 9.9684-9040/(88) 9.8138-4956 - EMAIL:josemarcilton@hotmail.com / jmvsantana2021@gmail.com Conta Corrente: Caixa Econômica Federal - agência 613 - Op: 003 / Conta corrente: 3474-3/ Titular: JMV SANTANA COMERCIAL



CNPJ: 12.565.600/0001-86 CGF: 06.410.524-5 RUA JOSÉ VIEIRA BARBOSA, 27 - BAIRRO VILA COQUEIROS - IGUATU - CE - CEP: 63.502-680

APÓLICE DIGITAL





A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 22/04/2025 12:15:29

N° Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0461875

Proposta: 5219170

Controle Interno (Código Controle): 440223644

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750461875

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE UMARI

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98 RUA 3 DE AGOSTO 200, CENTRO - CÉP: 63.310-000 - UMARI - CE

DADOS DO TOMADOR: J M V SANTANA COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 12.565.600/0001-86 RUA JOSE VIEIRA BARBOSA 27, LOJA 02 SALA A, VILA COQUEIROS - CEP: 63.502-680 - IGUATU - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 **E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Brasil
Assmatio digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.



Proposta: 5219170

Controle Interno (Código Controle): 440223644

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750461875



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 182,07	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

3	Limite Máximo de Indenização	Vigência	
Modalidade e Cobertura Adicional	(LMI)	J.A Início	Término
Licitante	R\$ 182,07	22/04/2025	22/07/2025
Multas e Penalidades	R\$ 182,07	22/04/2025	22/07/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante Adicional de Fracionamento

I.O.F

Prêmio Total

R\$ 160,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 160,00

Condições de Pagamento:

Parcela

1

Vencimento

29/04/2025

№ Carnê 24717451 Valor(R\$)

R\$ 160,00

m atendimento à Lei 12,741/12informamos que incidem as aliquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prémios de segunos, decluzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenério desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofirer alteração(des) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Proposta: **5219170**

Controle Interno (Código Controle): 440223644

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750461875



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.04.01.1 LOTE 02**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.





Proposta: 5219170

Controle Interno (Código Controle): 440223644

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750461875



LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

- 2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental:
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e querrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice:
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

10日的中央经验设备企业的企业经验。



Proposta: **5219170**

Controle Interno (Código Controle): 440223644

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750461875



- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- **4.1**. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- **4.2**. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- **5.2.** <u>Caracterização do Sinistro</u>: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado:
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos:
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos:
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive emails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- **5.4**. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Proposta: **5219170**

Controle Interno (Código Controle): 440223644

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750461875



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme

disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do

Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o

Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados

pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes

Condições Contratuais desta Apólice;

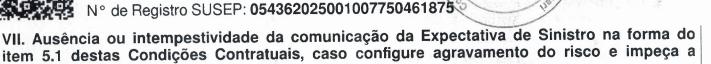
V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Proposta: **5219170**

Controle Interno (Código Controle): 440223644



Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco; VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade,

assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado

entre Segurado e Tomador:

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo

objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da

proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICED GITAL



Proposta: **5219170**

Controle Interno (Código Controle): 440223644

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750461875



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de

aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como

disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não

oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade

seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de

Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Proposta: **5219170**

Controle Interno (Código Controle): 440223644

N° de Registro SUSEP: **054362025001007750461875**



- V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- **VIII. Prejuízos**: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

The Action to The Link Bastle (1)



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: CA05436_22042025_121807_751 Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 2025.







e manufacturation of the property of the prope

MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

- O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep
- O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.
- O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).
- Código da certidão para autenticação no site da Susep: CL-db71bf0f-1627-49d2-85d0-f96d8a1993f4

Esta Certidão foi emitida em 22/04/2025, às 12:18, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.







CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requeri	do (CMR)	
NADA CONSTA	75 7875 (18 A	
02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura da	s provisões técnicas	
NADA CONSTA		
03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e a	inda não realizados, considerando o pra	azo estabelecido pela Autarquia
NADA CONSTA		DECEMBER 2
04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.		
NADA CONSTA		
05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento	nto	
NADA CONSTA		
06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido		
NADA CONSTA		
07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprid	0	
NADA CONSTA		
08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de info legislação aplicável	ormações periódicas (FIP/Susep) ou d	as demonstrações financeiras na forma d
NADA CONSTA		
09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido		
NADA CONSTA		

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

- O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep
- O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.
- O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).
- Código da certidão para autenticação no site da Susep: CL-320f2469-70ea-4a60-b530-70c85089139e

Esta Certidão foi emitida em 22/04/2025, às 12:18, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

